



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará  
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017/SMTPS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE OURILÂNDIA DO NORTE -PARÁ E A EMPRESA **COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça das Crianças, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.900/0001-35, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr.ª MARILENE DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 625.708.202-10 e da Carteira de Identidade nº 3567340-PC/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.787.941-0001-78, sediada na Av. João Paulo II, nº 1047 – Marco Belém - PA, neste ato representada pelo Sr.º **JOAQUIM RODRIGUES VIANA**, brasileiro, casado, portador da 3604169 2 via SSP-PA e do CPF nº. 046.156.542-00, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 035/2017.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de: Passagens Rodoviárias para atendimentos da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	PASSAGEM OURILÂNDIA DO NORTE Á REDENÇÃO- IDA E VOLTA	UNID	R\$ 100,00	100	R\$ 10.000,00
2	PASSAGEM OURILÂNDIA DO NORTE Á XINGUARA - IDA E VOLTA	UNID	R\$ 57,00	50	R\$ 2.850,00
3	PASSAGEM OURILÂNDIA DO NORTE Á SÃO FELIX DO XINGÚ - IDA E VOLTA	UNID	R\$ 56,70	50	R\$ 2.835,00
4	PASSAGEM OURILÂNDIA DO NORTE Á CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - IDA E VOLTA.	UNID	R\$ 120,00	100	R\$ 12.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 27.685,00** (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta cinco reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será efetivada com abastecimento no posto, mediante a emissão da ordem de fornecimento, pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará  
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

---

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

10-F.M.A. S/ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.  
08.122.1002.2150.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 27.685,00

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 01/01/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 035/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará  
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

---

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte - Pará em 01/Agosto/2017

\_\_\_\_\_  
**MARILENE DA SILVA GOMES**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA**  
**CONTRATADA**